



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.298/93 - EM, 13 DE AGOSTO DE 1993.

ALTERA PISO SALARIAL DO NÍVEL VII, PREVIS
TO NO ANEXO II, DO ART. 24 DA LEI Nº
1.200/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os padrões salariais constantes do anexo II, Nível VII, art. 24 da Lei nº 1.200/91, que agrega todos os servidores municipais portadores de níveis universitários no pleno exercício das suas respectivas qualificações profissionais.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estipulado no "caput" desta Lei, fixar-se-ão os padrões salariais do nível VII, da seguinte forma:

A - 11.600,00 B - 11.832,00 C - 12.069,00 D - 12.310,00 E - 12.556,00
F - 12.807,00 G - 13.064,00 H - 13.325,00 I - 13.591,00.

Art. 2º - As majorações salariais dos servidores indicados no artigo anterior, dar-se-ão em iguais datas dos demais funcionários municipais.

Art. 3º - Aos salários base dos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, serão acrescidos o percentual de vinte por cento (20%), a título de insalubridade e/ou periculosidade de função.

Art. 4º - Os profissionais, médicos, odontólogos e enfermeiros que emprenderem um atendimento mínimo obrigatório em Distritos do Município de Jequié, em acórdância a escala de serviços determinada pela Secretaria de Saúde, terão o acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os seus respectivos salários base.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

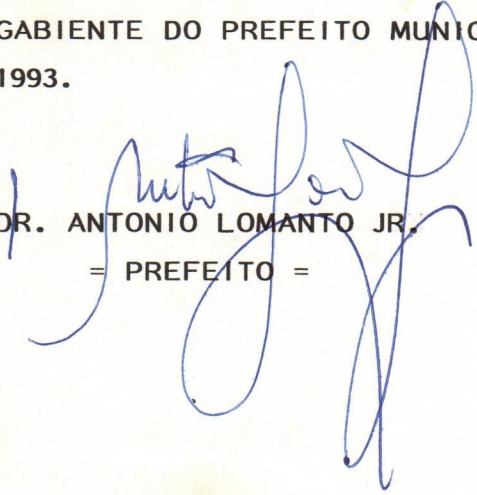
Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM, 13 DE AGOSTO DE 1993.


DR. ANTONIO LOMANTO JR.
= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1.298</u> às fls. _____ do livro <u>Leis</u>	número _____
<u>Jequié</u> , <u>13</u> de <u>agosto</u> de 19 <u>93</u>	<u>Regis. Rabello Barquero</u>
Dir. da Divisão de Expediente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número <u>1.298</u> à fls. <u>134/V</u> do livro <u>Leis</u>	número <u>09</u>
Jequié, <u>09</u> de <u>setembro</u> de 19 <u>92</u>	<u>Ida Gilio</u>